



**Lei Municipal nº 813/2019**

**Dispõe sobre a remuneração mínima dos servidores do município de Lajes/RN e dá outras providências.**


O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído que a remuneração mínima dos servidores municipais será de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), a partir do mês de janeiro de 2019.**

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de Fevereiro de 2019.**

  
José Marques Fernandes  
Prefeito Municipal

ATESTO QUE A LEI Nº 813/2019  
FOI PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL  
DO MÊS 27/10/2019  
  
Eugenio Rodrigues da Silva  
Sec. Mun. do Gabinete do Prefeito  
CPF 150.924.964-87  
Mat. 1391